



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 114

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 247.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Consultas formuladas por S. Ex.^a ao Tribunal Superior Eleitoral e que até o presente momento não foram respondidas por aquele Órgão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17/82 (n.º 5.645/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43/82 (n.º 5.437/81, na origem), que altera as Leis n.ºs 4.737, de 15 de julho de 1965, e 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 248.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGÊ ARBAGE — Parecer oferecido por estudante estagiário a projeto de lei, de autoria de S. Ex.^a, que considera crime de ultraje público ao pudor a exibição de filmes cinematográficos pornográficos.

DEPUTADO PEDRO IVO — Apelo ao Ministério dos Transportes no sentido da execução de obras de dragagem no porto de São Francisco do Sul — SC.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 100, de 1982-CN (n.º 250/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.945, de 22 de junho de 1982, que autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 249.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1980 (n.º 1.761/79, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1982 (n.º 5.441/81, na origem), que dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 247.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nu-

nes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Alano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira —

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Mezcuzes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgerio Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra —

PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altaír Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB;

Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa

Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 399 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, formulo apelo ao Tribunal Superior Eleitoral buscando sua decisão a uma consulta que lhe formulei sobre os critérios de apuração para as eleições do Senado no Estado de Rondônia. Essa consulta foi protocolada no dia 23 de julho sob o n.º 2.700 e, até hoje, aquela egrégia Corte não se pronunciou. Aguardamos com ansiedade esse veredito do tribunal sobre as eleições em Rondônia, porque sobre elas estão pendentes as dúvidas levantadas na consulta, qual seja a disputa das três cadeiras para o Senado, num Estado onde os partidos não instituíram sublegendas.

É da maior urgência e oportunidade que o TSE responda essa nossa consulta, cujo teor é o seguinte:

“Brasília-DF, 23 de julho de 1982.

Exm.º Sr.

Ministro Moreira Alves

DD. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Nesta

Sr. Ministro,

Considerando que somente o Estado de Rondônia elegerá três Senadores na presente eleição;

Considerando que a última regulamentação para a eleição de mais de um Senador foi dada pela Lei n.º 6.534, de 26 de maio de 1978;

Considerando que assim, não há nenhuma Lei prevendo a citada eleição no Estado de Rondônia;

Considerando, finalmente, que nenhum dos dois partidos políticos de Rondônia utilizou o sistema de sublegenda para o Senado;

Considerando que há séria dúvida sobre a colocação dos candidatos, entendendo alguns que as vagas serão numeradas de um a três, a elas concorrendo dois candidatos, um de cada Partido, vencendo aquele que nessa disputa isolada obtiver maioria, enquanto outros juristas entendem que, no caso de não haver sublegenda, os seis candidatos concorrerão indistintamente às três vagas, vencendo os três que obtiverem a maioria de votos em termos absolutos;

Pergunta-se:

1. Se as três cadeiras de Senador serão numeradas de um a três, na forma da Lei n.º 1.541, de 14 de abril de 1977;

2. Se cada candidato de um Partido concorrerá a uma cadeira específica em oposição ao candidato do outro Partido;

3. Se será eleito o candidato que em cada cadeira obtiver mais votos que o seu concorrente do outro Partido;

4. Em caso de resposta negativa, pergunta-se se os seis candidatos a Senador, sendo três de cada Partido, concorrerão indistintamente às três cadeiras de Senador;

5. No caso do item anterior, pergunta-se se estarão eleitos os três que obtiverem mais votos, em termos absolutos independentemente das cadeiras que disputarem.

Cordialmente, Deputado Jerônimo Santana, Presidente da Comissão Executiva Regional.

É bem verdade que existem forças muito poderosas atuando para que nada seja esclarecido sobre essas eleições ao Senado em Rondônia. São as forças do casuismo e das dúvidas, para que as regras do jogo destas eleições e sua apuração não saiam do bolso do colete dos detentores “biónicos” do poder, tanto no Palácio do Governo em Porto Velho, como do próprio Palácio do Planalto. O Governo Federal investe nas eleições do Senado, em Rondônia, tudo que poderia investir em outros Estados, onde sabem que não ganham. Daí a caixa de segredo em que se transformaram os critérios para as apurações destas eleições diante de uma legislação

confusa, omissa e lacunosa. Confiemos em que o egrégio TSE aprecie a tempo essa nossa consulta, estabelecendo os critérios para a apuração e atribuição dos resultados desta eleição para o Senado Federal em Rondônia.

Outro problema que levamos ao TSE em consulta e nada ficou esclarecido foi o dos militares da ativa quando candidatos, se podem perceber seus vencimentos durante o período em que se afastarem para a campanha eleitoral. O problema suscita dúvidas que não foram esclarecidas pelo tribunal competente ao se pronunciar sobre a nossa consulta protocolada sob o n.º 2.321, em 23 de junho último. A consulta é oportuna e foi apresentada nos seguintes termos:

“Exmo. Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Estatui o Art. 50 da Resolução n.º 11.270, de 20 de maio de 1982, que:

“Art. 50. Ao servidor público sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, da União, dos Estados e Municípios, de empresas públicas e aos empregados das empresas concessionárias de serviço público fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens, ou salários, como se no exercício de suas ocupações habituais estivessem, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples comunicação de afastamento para promoção de sua campanha eleitoral — (Lei n.º 6.978, Art. 10).”

A Resolução n.º 11.278/TSE/82, em seu artigo 61, preceitua:

“Art. 61. Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições (Const. art. 150, § 1.º):

I — o militar que tiver menos de cinco anos de serviço será, ao candidatar-se a cargo eletivo, excluído do serviço ativo;

II — o militar em atividade, com cinco ou mais anos de serviço, ao candidatar-se a cargo eletivo será afastado temporariamente do serviço ativo e agregado para tratar de interesse particular.”

Consulto V. Ex.^a se o disposto no artigo acima transcrito se aplica ao servidor militar da ativa candidato a cargo eletivo na forma da alínea b, parágrafo 1.º do artigo 150 da Constituição Federal.

Consulto mais, se o militar da ativa com mais de cinco anos de serviço, agregado para se candidatar a cargo eletivo, terá ou não o direito de perceber seus vencimentos e vantagens, uma vez registrada sua candidatura e durante o período da campanha eleitoral.

Justificação

Entende o consulente que o dispositivo que ampara o servidor público também deve aplicar-se ao servidor público militar, pois, se assim não fora, o legislador teria acrescido ao edito legal a expressão civil, quando, **servidor público civil**. Ademais, tal discriminação, ao que me parece, viria de encontro ao disposto no § 1.º do Art. 153 da Carta Magna.

Existem pois dúvidas quanto ao entendimento e interpretação do disposto no mencionado Art. 61 da Resolução n.º 11.278 quando equiparou o militar da ativa candidato

agregado para tratar de interesse particular. Ao que parece, neste caso o servidor deixaria de perceber seus vencimentos e vantagens. **Latu sensu** o militar é um servidor público e neste caso estaria havendo com eles uma injusta discriminação em relação aos servidores civis candidatos.

N. Termos,

P. Deferimento,

Brasília, 23 de junho de 1982. — Deputado **Jerônimo Santana.**”

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 100, de 1982-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.945, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1982 (n.º 5.645/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências, tendo

RELATÓRIO, sob n.º 6, de 1982-CN.

Partes Vetadas: o parágrafo único do art. 1.º; e o art. 2.º

Em discussão as partes vetadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-las, declaro-a encerrada.

A matéria vetada exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse **quorum**, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1982 (n.º 5.437/81, na origem), que altera as Leis n.ºs 4.737, de 15 de julho de 1965, e 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e dá outras providências.

Parte Vetada: a expressão “... impressa tipograficamente ...”, constante do § 3.º do art. 2.º da Lei n.º 6.978, de 19 de janeiro de 1982, alterada pelo art. 5.º do Projeto.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado seu relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em ordem do dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão a parte vetada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-las, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.)

ATA DA 248.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LENOIR VARGAS

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Alano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS;

Manoel Ribeiro — PDS; Nélío Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoesel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Mar-

cello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Geraldo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Me'o Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azevedo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cândido Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paiva — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borgs — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Antônio Bresolin — PDT; Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Facconi — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um fato que me sensibilizou profundamente me traz à tribuna. Trata-se de um projeto de minha autoria, que circula na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e que considera crime de ultraje público ao pudor a exibição de filmes cinematográficos pornográficos.

O fato que me traz à tribuna diz respeito ao relatório apresentado hoje na Comissão de Educação e Cultura pelo Deputado, entre aspas, Francisco de Assis Filgueiras Abrantes, do Estado da Paraíba. Disse Deputado — entre aspas — porque esse Relator, Sr. Presidente, é um dos estudantes estagiários da Casa, e me chamou a atenção a beleza do parecer, a maneira objetiva com que esse jovem estudante da Paraíba analisou o nosso projeto e sobre ele emitiu seu parecer.

Farei a leitura desse documento, para que fique gravado nos Anais do Congresso Nacional, menos como uma homenagem ao autor do projeto, que evidentemente seria imerecida, mas como estímulo à juventude brasileira, que revela tantos valores, que demonstra possuir tantos talentos e que poderia, baseada em fatos dessa natureza, ter um estímulo maior para participar da vida pública, da vida política do País, iniciando um processo de renovação numa Nação que é jovem e onde essa juventude é uma maioria muito significativa.

Diz ele:

“O projeto de autoria do nobre Deputado Jorge Arbage, nasceu da decorrência de graves crises, que se caracterizam por uma acentuada e generalizada degradação moral.

O que a nossa sociedade vem assistindo, ameaçada a tantos séculos atrás, cada vez mais contamina o crime ao pudor público.

A sociedade responsável assiste estupefata, e muitas vezes passiva, à corrupção moral que a tantos atinge, onde estes filmes provocam a comunidade infantil a mais prejudicada com os processos desses filmes pornográficos, os quais não trazem mensagens sadias e sim documentários inadmissíveis e aberrantes, que ferem os valores mais caros de nossa tradição religiosa e espiritual.

Estes filmes têm um único sentido na sociedade o de trazer lucros cada vez maiores, onde os produtores de cinema, e proprietários de casas de exibidoras, preferem, muitas vezes, este tipo de filme, visando a renda concentrada em pessoas enganadas por não ter os mesmos roteiros, mensagens e outros requisitos.

Constitui um crime porque nossa sociedade esta sendo manipulada, cada vez mais, precisam, sim, os produtores de filmes e seus diretores criarem temas que sirvam de cultura para a sociedade e retrate os mais amplos aspectos de nossa sociedade, mas que sempre possam produzir documentários reais, para que, através do meio de comunicação que é o cinema, trazer grande desenvolvimento, à nossa evolução.

Voto

Em face do acima delineado, concordo com o Projeto de Lei do nobre Deputado, em virtude da louvável mensagem de responsabilidade e luta pelo interesse do povo brasileiro.

É de suma importância que se observe o enfoque no qual o autor do projeto se alicerçou.”

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, de um jovem estudante da Paraíba podemos recolher um parecer tão brilhante, tão bem concentrado na ética, na inteligência, no talento, numa hora em que a civilização atravessa momentos difíceis diante do quadro de degeneração dos costumes que toda a humanidade hoje está a enfrentar. É salutar, portanto, que se veja no meio da juventude aqueles que têm o senso da responsabilidade e demonstrem através do talento, como está expresso tanto no parecer como no voto deste jovem Francisco de Assis Filgueiras Abrantes, estudante universitário do valoroso Estado da Paraíba, que tantos valores tem produzido e que neste Congresso Nacional tão alto projetaram o nome da Paraíba no cenário político do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Deputado Pedro Ivo.

O SR. PEDRO IVO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, recentemente, o plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, por unanimidade, requerimento do Vereador José Renato Parreira Moreira, indicação no sentido de oficial-se ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da PORTOBRÁS, no sentido de que se concretize, com a máxima urgência, a dragagem da faixa junto ao cais de atracação do porto daquela cidade, prejudicando em suas condições de navegabilidade, pelo assoamento que lhe reduz o calado, quando há possibilidade para sua ampliação para 30 pés de profundidade no canal de acesso.

Entregue aquele canal de acesso ao Estado de Santa Catarina, através da APSFS, em janeiro de 1981, tendo custado a obra cerca de quatrocentos milhões de cruzeiros, não se tem conseguido evitar o rápido e constante assoamento da faixa junto ao cais de atracação, cuja última batimetria, realizada em fins do ano passado, acusou profundidades que vão de sete metros a dois metros e meio, quando procuram acostar navios de calados superiores, com riscos para a própria segurança.

Apesar de todas essas dificuldades, a movimentação de cargas, naquele terminal, subiu de pouco mais de duzentas e quarenta e uma mil toneladas em 1978, para pouco mais de novecentos e dezesseis mil em 1981, chegando até julho deste ano, a mais de seiscentas mil toneladas.

Apesar de recolhidos aos cofres da União, até julho deste ano, cerca de treze milhões de cruzeiros, chegando, com a taxa de dragagem, a mais de vinte e oito milhões de cruzeiros, o serviço de dragagem vem sendo protelado, quando os custos do projeto, em abril, chegavam a vinte e nove milhões de cruzeiros, para a remoção de cinquenta mil metros cúbicos de areia.

Releva salientar o aspecto social do problema, com trabalhadores portuários, estivadores, arrumadores, conferentes, vigias, atendentes, e despachantes prejudicados no seu ganha-pão.

São cerca de 1.200 empregos ligados diretamente à atividade portuária, numa população de cerca de vinte e um mil habitantes, um terço, pelo menos, indiretamente dependente do funcionamento daquela autarquia estadual.

A notícia de 13 de agosto último divulgava que, “porto de São Francisco poderá parar por falta de segurança”.

Daí nosso veemente apelo ao Ministério dos Transportes para que providencie nas obras de dragagem daquele ancoradouro, da maior importância econômica para o Estado de Santa Catarina.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 100, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 100, DE 1982-CN

(N.º 250/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.945, de 22 de junho de 1982, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que “autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas”.

Brasília, 24 de junho de 1982. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 271/82

Em 22 de junho de 1982.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto-lei n.º 1.521, de 26 de janeiro de 1977, determina que os resultados das empresas públicas e sociedades de economia

mista federais atribuíveis à União deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional segundo valores aprovados por Vossa Excelência.

-2. Algumas empresas têm recebido autorização para reinvestir referidos resultados, em parte ou no seu todo. A isenção do recolhimento induz a um correspondente aumento de participação da União no capital social das empresas e a respectiva autorização ao Ministério da Fazenda no sentido de converter em ações os créditos decorrentes daqueles dividendos ou resultados, medidas que, para serem efetivadas, merecem, igualmente, aprovação de Vossa Excelência.

3. Em face do exposto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto-lei regulando a matéria em pauta no que toca à autorização ao Ministério da Fazenda para conversão dos créditos decorrentes de dividendos ou de resultado de exercícios, em ações de sociedade de economia mista ou participação em empresas públicas federais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.945, DE 22 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado, no exercício financeiro de 1982, a converter em ações, nos aumentos de capital de sociedades de economia mista ou de empresas públicas, aprovados pelo Presidente da República na forma da legislação em vigor, os créditos decorrentes de dividendos ou de resultados de exercícios.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvêas** — **Antônio Delfim Netto**.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, José Lins, João Lúcio e os Srs. Deputados Magno Bacelar, Manoel Novaes, Luiz Braz, Raymundo Diniz, Ítalo Conti e Erasmo Dias.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, José Fragelli, Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Alberto Goldman, Ralph Biasi, Nivaldo Krüger e Ronan Tito.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Florim Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 5 de outubro próximo e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1.º do art. 55 da Constituição se encerrará em 16 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18:45 horas, neste plenário, destinada à discussão das seguintes matérias vetadas totalmente pelo Senhor Presidente da República:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1980 (n.º 1.761/79, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional, e dá outras providências; e

— Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1982 (n.º 5.441/81 na origem), que dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

ATA DA 249.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LENOIR VARGAS

AS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Alano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado —

PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guédês — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra —

PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murillo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penado — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minanhim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peganha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcillo Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Dêlio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Caravinho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Pérciles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Geraldo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azevedo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guairoba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB;

Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Benício Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Antonio Bresolim — Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados.

Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

— Votação das partes vetadas dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs: 1, de 1982 (n.º 5.495/81, na origem), que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências; 20, de 1982 (n.º 5.000/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral

do Estado do Maranhão, e dá outras providências; 121, de 1981 (n.º 4.998/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; e

— Discussão do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN, que extingue o cargo de Auditor-Corregedor; transforma a atual Auditoria de Correição em Corregedoria-Geral da Justiça Militar, atribuindo as funções de Corregedor ao Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, com a denominação cumulativa de Ministro Corregedor-Geral, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1980 (n.º 1.761/79, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências, vetado, totalmente, pelo Senhor Presidente da República, tendo

RELATÓRIO, sob n.º 7, de 1982-CN.

Em discussão o projeto vetado (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A matéria vetada exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência de número, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1982 (n.º 5.441/81, na origem), que dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, e dá outras providências, vetado, totalmente, pelo Senhor Presidente da República.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado, seu relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o projeto vetado. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em virtude da inexistência de **quorum** para deliberação, a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 74

Está circulando o nº 74 (abril/junho de 1982) da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

Auro Moura Andrade

COLABORAÇÃO

Justiça, segurança e desenvolvimento —
A. Machado Pauperio.

Teoria geral do Poder Constituinte — **José
Alfredo de Oliveira Baracho.**

Due process of law e a proteção das liberdades individuais — **Torquato Lorenna Jardim.**

Dois aspectos da imunidade formal dos parlamentares. Extensão aos deputados estaduais. O inquérito policial — **Ronaldo Rebello de Britto Poletti.**

A educação e a cultura nas Constituições brasileiras — **Rosalvo Florentino.**

O impacto dos tratados e resoluções nas relações internacionais na América Latina — **Antônio Augusto Cançado Trindade.**

Notas sobre a justiça na Alemanha — **Francisco de Paula Xavier Neto.**

Realidade jurídica atual da empresa pública brasileira — **Vera Galvão.**

Os efeitos da falência sobre a alienação fiduciária — **Arnoldo Wald.**

Publicação, reprodução, execução — direitos autorais — **Antônio Chaves.**

Os processos modernos de comunicação e o Direito de Autor — **Carlos Alberto Bittar.**

O problema fundiário no Distrito Federal — enfoque histórico e jurídico — **José Dilermando Meireles.**

Notas sobre o posicionamento da mulher no tempo e no espaço — **Paulo de Figueiredo.**

Preço: Cr\$ 350,00

A **Revista de Informação Legislativa** pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7ª edição — 1982

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/72 a 21/81.

(Emenda Constitucional nº 22/82 — em encarte).

Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.

Minucioso índice temático.

Formato bolso — 356 páginas

Preço: Cr\$ 200,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —

Senado Federal

22º andar — Brasília — DF.

Encomendas mediante vale postal ou cheque *visado* (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4ª edição — 1982)

Leis e Instruções que regularão as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

*Legislação alteradora e correlata.
Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).
Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 800,00

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00